



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA E DE OUTRO A EMPRESA D.H.F. SERVIÇOS EIRELI. CNPJ 28.115.056/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$. 49.620,00
CONTRATO Nº 0003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Restinga, localizada à Rua Geraldo Veríssimo nº 633, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeitura Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **D.H.F. SERVIÇOS EIRELI. CNPJ 28.115.056/0001-00**, com sede Rua Maria José Lovo Volpe nº6615 Polo Clube, Franca/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. Diesse Henrique Fernandes, brasileiro, viúvo, empresário, portadora do RG. nº 41.501.936-9 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 326.991.948-40, residente e domiciliado em Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 0001/2022**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A PRESENTE DISPENSA OBJETIVA contratação de mão de obra para serviços em construção, reforma e ampliação em prédios públicos do município de Restinga/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços do dia 14 de janeiro de 2022, conforme determinação do Departamento de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela mão de obra, **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), divididos em horas trabalhadas conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PINTOR	HR	410	R\$ 47,00	R\$19.270,00
02	PEDREIRO	HR	440	R\$ 46,50	R\$ 20.460,00
03	SERVENTE	HR	430	R\$ 23,00	R\$ 9.890,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02.02.01 SECRETÁRIA

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02.02.02 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02.03.02 CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros

02.04.04 SERVIÇO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros

02.05.01 ENSINO PRÉ ESCOLAR

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

02.03.02 CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros

02.04.04 SERVIÇO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros

02.05.01 ENSINO PRÉ ESCOLAR

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02.05.03 FUNDEB

3.3.90.39.0 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 01 (um) ano ou enquanto durar o saldo deste contrato, vinculado a entrega total dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, 14 de janeiro de 2022.

Karla Ferracioli
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI – Prefeita Municipal

[Assinatura]
D.H.F. SERVIÇOS EIRELI
DIESE HENRIQUE FERNANDES,
RG. 41.501.936-9 CPF 326.991.948-40

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____